

**CONTRATO N° 26/2016, DE
FORNECIMENTO DE 5 (CINCO)
DESKTOPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ n° 04.545.693/0001-59, situada na Avenida São João, n° 473 - 16°/17° andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Controlador Adjunto, Senhor Daniel de Paula Lamounier, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.381.189/0006-25, com sede em Hortolândia/SP, à Av. da Emancipação, 5000 - Parque dos Pinheiros - CEP: 13.184-654, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Antônio Valim de Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [REDACTED] SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE (Proc. Adm. n.º 0363/2014), Processo Administrativo de Contratação n.º 6067.2016/0000230-9, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 5 (cinco) unidades do DESKTOP tipo I - marca DELL, modelo Optiplex 7040 SFF, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente CONTRATO.

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo de Contratação n.º 6067.2016/0000230-9.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

7



O contrato tem vigência a partir da data da assinatura deste instrumento, até o ateste em sede de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de cumprir com o estipulado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o fornecimento, quando for o caso;
- f) informar à contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- g) notificar à contratada dos recebimentos provisório e definitivo, com o atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte do Núcleo de Informática;
- h) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014 obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;
- b) Acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confirmam a proteção necessária e a preservação da qualidade;
- c) responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;
- d) arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- e) Manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Federal;
- f) Manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;



- g) Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação;
- h) Responder solidariamente, com o fabricante e o distribuidor, pelos bens fornecidos.

4.2 - As obrigações do item 4.1 aplicam-se ao fornecimento junto aos órgãos participantes e dos que aderirem, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de contratação.

5.2 - Os materiais fornecidos serão recebidos:

- a) Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;
- b) Definitivamente - mediante *atesto* da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei n.º 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.3 - A liquidação do fornecimento será feita mediante *atesto* na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.

5.4 - Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - O preço total contratado é de R\$ 21.495,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), assim distribuído:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QTDE.	PREÇO TOTAL
1	Microcomputador tipo I	1	R\$ 4.299,00	5	R\$ 21.495,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 21.495,00

6.2 - Incluem-se no preço do objeto do presente contrato todas aquelas, sem exceção, capazes de dar condições para a realização integral das exigências e condições



estipuladas no Anexo I do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º 24/2014-JFPE, na proposta da contratada, bem como a assistência técnica, quando for o caso, durante o prazo de garantia, despesas com fretes, instalação, testes, tributos e outras diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

7.3 - A CONTRATANTE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento forem verificados defeitos nos produtos, ou se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

7.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.5 - Caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos (salvo consulta atualizada via SICAF por servidor):

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) demais documentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas correspondentes onerarão a dotação nº 32.10.04.124.3012.8.262.4.4.90.52.00.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de se verificar descumprimento de obrigações durante a execução do contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela CONTRATANTE, às sanções descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2014-JFPE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



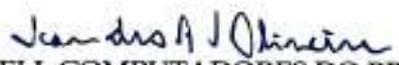
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro do local da entrega dos produtos.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Paulo, 06 de dezembro de 2016.


DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
CONTROLADOR ADJUNTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE


DELL COMPUTADORES DO BRASIL
Leandro Antônio Valim de Oliveira

TESTEMUNHAS:

